



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA SERMAN SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA-EPP.**

**PROCESSO Nº 0401-000227/2017.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil nº 30823-OAB/DF e CPF nº 449.291.530-34, na qualidade de Defensor Público-Geral, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa **SERMAN SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA-EPP**, com sede no SAAN Quadra 02, Número 1160, Entrada A, Sala 205, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.632-220, inscrita no CNPJ nº 11.172.833/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JORGE AIRTON ARAUJO DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº 2092962 - SSP/DF e CPF nº 583.689.141-91, na qualidade de Sócio administrador.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Prorrogar excepcionalmente, com base no §4º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato nº 001/2018 por mais 12 (doze) meses pelo período compreendido de 23/01/2023 a 22/01/2024 ou até que se conclua a contratação oriunda do processo licitatório em andamento nº 00401-00017783/2022-71.

2.2 Alterar a Cláusula Quinta item 5.2 do contrato nº 001/2018, passando o índice de correção de IPCA-E para IPCA, nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

2.3 O valor do Contrato para o citado período permanece em **R\$ 262.496,38 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)**, consoante disponibilidade orçamentária indicada nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL R\$

			R\$	R\$	
01	Manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado Tipo Janela	53	32,93	1.745,29	20.943,48
02	Manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado Tipo Split Hi Wall e Piso Teto	145	36,75	5.328,75	63.945,00
03	Manutenção preventiva, corretiva de ar-condicionado Tipo Split Cassete e Self Contained	137	51,30	7.028,10	84.337,20
04	Remanejamento e instalação (por demanda) de ar-condicionado Tipo Janela Split Wall e Piso Teto	335	278,42	93.270,70	93.270,70
<b>TOTAL R\$</b>					<b>262.496,38</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 23/01/2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA- DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

5.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4 Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

5.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de

proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

5.6 O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

**JORGE AIRTON ARAUJO DE ANDRADE**

Sócio administrador



Documento assinado eletronicamente por **JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE, RG nº 2092962-SSP-DF, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 12/01/2023, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=103480948](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103480948) código CRC= **51D2B623**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF